



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



L E I. Nº 199

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Salgueiro DECRETOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º-Fica concedida uma gratificação de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) mensais, a ser paga ao Secretário da Junta de Alistamento Militar deste Município.

Art.2º-A despesas constante do artigo anterior, será paga pela verba 8990 (Diversos)

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 1962.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.